PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 040
Proc. n 41512/2024
Ass n

Carta-Contrato nº 193-2024 que entre si fazem a Secretaria Municipal de Cultura e ASSOCIACAO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO para os fins que especificam.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI, aqui denominado CONTRATANTE, e ASSOCIACAO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO, inscrita no CNPJ nº 10.267.450/0001-07, com endereço na Rua Sandra Attem, nº 151, bairro Taboca, Floriano/PI, CEP: 64801-170, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Carlos dos Santos Costa, inscrito no CPF nº 664.687.013-68, doravante denominada CONTRATADA, acordam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria sobre gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022-Lei Aldir Blanc.

1.2. A proposta será executada conforme as condições estabelecidas na Dispensa 035/2024 e LEI N 14.399/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. O objeto deverá ser executado até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR:

3.1.O valor global a ser repassado pelo Município à CONTRATADA para a execução da proposta será de R$ 4.451,85 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta vencedora.

3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor contratado, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após adimplemento contratual, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de pagamento.

4.2. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES:

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto com as mesmas especificações e condições do edital;

b) assumir responsabilidades técnicas pela execução da proposta selecionada;

c) corrigir, durante a execução da proposta, todas as eventuais falhas apontadas pelo Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 041
Proc. n 4512/24
Ass n

d) efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da execução da proposta;

5.2. A CONTRATADA é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

a) pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) pela infração ou inexato cumprimento de quaisquer das cláusulas desta Carta-Contrato.

5.3. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas nesta Carta-Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

6.1. Será rescindida a presente Carta-Contrato nas hipóteses do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES:

7.1. A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato, garantida prévia defesa,

Ser aplicada à CONTRATADA as sanções do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2128-LEI ALDIR BLANC-2024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 719

DOTAÇÃO: 13.392.1301.2128.0000

CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1.O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução desta Carta-Contrato, será o da cidade de Itaueira/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 042
Proc. n 4592/24
Ass n

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Itaueira/PI, 05 de novembro de 2024.

CLAUDINETE VIEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Cultura Interina

LEONARDO CARLOS DOS SANTOS COSTA:66468701368

Assinado de forma digital por LEONARDO CARLOS DOS SANTOS COSTA:66468701368
Dados: 2024.11.05 15:57:29 -03'00'

ASSOCIACAO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO

CNPJ nº 10.267.450/0001-07
CONTRATADO